



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

PROCESSO ADM. Nº 003/SEMUS/2025

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS), sediada na AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, neste ato representada respectivamente pelo(a) Secretário(a) Autoridade Competente o(a) Sr(a). **JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA**, brasileira, portadora do CPF nº **020.805.483-95**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025**, publicada, **Processo Administrativo n.º 003/SEMUS/2025** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 026/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e afins para atender as demandas da rede municipal de saúde de Presidente Vargas/MA (LOTE 4 MEDICAMENTOS INJETÁVEIS)**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo II do edital de Licitação nº **026/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail: presidentevargas.pv2021@gmail.com**

ALLYSON
RANGEL
LEITAO
LEAL:95952
77391

Digitally signed by ALLYSON
RANGEL LEITAO LEAL-80852973
DN: c=BR, o=CCP-Brazil, OU=
Cardiodio Digital PF A1, OU=
Presidencia, OU=32540441000172,
OU=AC SingularID Multiple, CN=
ALLYSON RANGEL LEITAO
LEAL-80852973

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Nº REG. ANVISA	VALIDADE/GARANTIA DO PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	PROCEDÊNCIA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG AMPOLA 5ML	AMPOLA	8.800	1108500280042	24 MESES	FARMACE	NACIONAL	R\$ 1,56	R\$ 13.728,00
2	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML	AMPOLA	9.000	1049713170016	24 MESES	UNIÃO QUÍMICA	NACIONAL	R\$ 8,25	R\$ 74.250,00
3	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	6.000	1134301820011	24 MESES	HIPOLABOR	NACIONAL	R\$ 32,01	R\$ 192.060,00
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	4.400	1163700990011	24 MESES	BLAU	NACIONAL	R\$ 12,38	R\$ 54.472,00
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO - AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	26.400	1031100720213	24 MESES	HALEXISTAR	NACIONAL	R\$ 0,68	R\$ 17.952,00
6	ÁGUA PARA INJEÇÃO - COM (500 ML) SISTEMA FECHADO	UNID	1.760	100410100	24 MESES	FRESENIUS	NACIONAL	R\$ 13,59	R\$ 23.918,40
7	AMICACINA 500MG AMP. 2ML	AMPOLA	704	103700297	24 MESES	TEUTO	NACIONAL	R\$ 9,92	R\$ 6.983,68
8	AMINOPIRINA 24MG/ML, 10 ML	AMPOLA	704	110850024	24 MESES	FARMACE	NACIONAL	R\$ 6,67	R\$ 4.695,68
9	AMIODARONA 50 MG/ML 3ML INJ..	AMPOLA	440	1134301220014	24 MESES	HIPOLABOR	NACIONAL	R\$ 9,27	R\$ 4.078,80
10	AMPICILINA 1G	AMPOLA	5.280	1037002990185	24 MESES	TEUTO	NACIONAL	R\$ 10,04	R\$ 53.011,20
11	AMPICILINA 500MG	AMPOLA	5.280	1037002990185	24 MESES	TEUTO	NACIONAL	R\$ 1,38	R\$ 7.286,40
12	ATROPINA 0,25MG/ML	AMPOLA	2.000	1018600100020	24 MESES	SANTISA	NACIONAL	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
13	BICARBONATO DE SÓDIO 8.4 % 10ML INJ..	AMPOLA	2.000	110850044	24 MESES	FARMACE	NACIONAL	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
14	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML SOL.	FRASCO	1.000	1134301620020	24 MESES	HIPOLABOR	NACIONAL	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
15	BROMOPRIDA 5 MG/ML	AMPOLA	2.640	1004101820036	24 MESES	FRESENIUS	NACIONAL	R\$ 3,61	R\$ 9.530,40
16	BUPIVACAÍNA PESADA 0.5 % S/V 4ML INJ	AMPOLA	300	1029800770025	24 MESES	CRISTALIA	NACIONAL	R\$ 8,48	R\$ 2.544,00
17	BUSCOPAM SIMPLES	AMPOLA	7.040	1781708900042	24 MESES	FARMACE	NACIONAL	R\$ 3,05	R\$ 21.472,00
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA (BUSCOPAN COMPOSTO)	AMPOLA	7.040	1781708910048	24 MESES	FARMACE	NACIONAL	R\$ 3,16	R\$ 22.246,40

**Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail: presidentevargas.py2021@gmail.com**

ALLYSON
RANGEL
LEITAO
LEAL:959529
77391

Digitally signed by ALLYSON RINGEL LEITAO LEAL:568029773
DN: C=BR, O=ICP-Sisat, OU=Carbidos Digital PF A1, OU=Protonmail, OU=32540441000172, OU=AC SingularID Multiple, CN=ALLYSON RINGEL LEITAO LEAL:56802977391
Reason: I am the author of this document
Leitao: 5-2
Data: 2008.08.18 08:21:00-0300
Email DNE Reader Version: 2076.1.0

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

19	CEFALOTINA 1G	AMPOLA	2.64 0	178170891 0048	24 MESES	BLAU	NACIONAL	R\$ 11,18	R\$ 29.515,20
20	CEFTRIAXONA 1G	AMPOLA	2.64 0	116370174	24 MESES	BLAU	NACIONAL	R\$ 10,94	R\$ 28.881,60
21	CETAMINA 50 MG/ML 10ML FAMP.	AMPOLA	572	102980213 0163	24 MESES	CRISTALIA	NACIONAL	R\$ 180,32	R\$ 103.143,04
22	CETOPROFENO 100 MG AMP IV	AMPOLA	1.76 0	102980320 0017	24 MESES	CRISTALIA	NACIONAL	R\$ 3,72	R\$ 6.547,20
23	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML	AMPOLA	5.00 0	100410166 0055	24 MESES	FRESENIUS	NACIONAL	R\$ 8,46	R\$ 42.300,00
24	CIMETIDINA 300MG/2 ML	AMPOLA	4.40 0	103870025 0029	24 MESES	HYPOFARMA	NACIONAL	R\$ 2,75	R\$ 12.100,00
25	CIPROFLOXACINA 200MG/100 ML	FRASCO	1.76 0	103110155 0011	24 MESES	HALEXISTAR	NACIONAL	R\$ 22,09	R\$ 38.878,40
26	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA PLÁSTICA 10% - AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	880	103110160 0033	24 MESES	ISOFARMA	NACIONAL	R\$ 0,81	R\$ 712,80
27	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	880	103110159	24 MESES	ISOFARMA	NACIONAL	R\$ 1,07	R\$ 941,60
28	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% - AMPOLA COM 20 ML	AMPOLA	880	103870041	24 MESES	HYPOFARMA	NACIONAL	R\$ 11,46	R\$ 10.084,80
29	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	2.20 0	110850021 0011	24 MESES	FARMACE	NACIONAL	R\$ 1,52	R\$ 3.344,00
30	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML - AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	3.00 0	102980042 0164	24 MESES	CRISTALIA	NACIONAL	R\$ 9,60	R\$ 28.800,00
31	CLORIDATO DE TRAMADOL 50MG/ML	AMPOLA	1.50 0	104971313	24 MESES	UNIÃO QUÍMICA	NACIONAL	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail: presidentevargas.pv2021@gmail.com

**ALLYSON
RANGEL
LEITAO**
**LEAL:959529
77391**
Digitally signed by ALLYSON
RANGEL LEITAO LEAL:95952977391
DN: cn=ALLYSON RANGEL LEITAO, ou=Presidente, o=PM, email=allyson.leitao@pv2021@gmail.com, c=BR
Reason: I am the author of this document
Date: 2020.05.16 08:21:00-0300
Foxit PDF Reader Version: 2020.1.0

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

32	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG (SUCCINIL)	FRASCO-AMPOLA	1.00 0	104970206 0044	24 MESES	UNIÃO QUÍMICA	NACIONAL	R\$ 83,40	R\$ 83.400,00
33	COMPLEXO B 2 ML	AMPOLA	7.04 0	103870029	24 MESES	HYPOFARMA	NACIONAL	R\$ 1,92	R\$ 13.516,80
34	DESLANOSIDE 0.2 MG/ML 2ML INJ.	AMPOLA	440	104971229 0018	24 MESES	NOVARTIS	NACIONAL	R\$ 4,99	R\$ 2.195,60
35	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	AMPOLA	10.5 60	103870047 0029	24 MESES	HYPOFARMA	NACIONAL	R\$ 2,20	R\$ 23.232,00
36	DICLOFENACO DE SÓDICO 25MG/3ML	AMPOLA	10.5 60	110850016 0012	24 MESES	FARMACE	NACIONAL	R\$ 2,15	R\$ 22.704,00
37	DIPIRONA SÓDICA 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	13.2 00	113430120 0021	24 MESES	HIPOLABOR	NACIONAL	R\$ 1,58	R\$ 20.856,00
38	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	AMPOLA	88	103870057 0015	24 MESES	HYPOFARMA	NACIONAL	R\$ 13,85	R\$ 1.218,80
39	DOPAMINA 50MG/10ML	AMPOLA	88	104971198 0029	24 MESES	UNIÃO QUÍMICA	NACIONAL	R\$ 20,74	R\$ 1.825,12
40	DRAMIM INJETÁVEL	AMPOLA	1.76 0	106390241	24 MESES	TAKEDA	NACIONAL	R\$ 18,71	R\$ 32.929,60
41	EPINEFRINA 1MG/ML, 1ML (ADRENALINA)	AMPOLA	528	103870078 0011	24 MESES	HYPOFARMA	NACIONAL	R\$ 2,82	R\$ 1.488,96
42	ETILEFRINA (EFORTIL)	AMPOLA	880	104971220 0019	24 MESES	UNIÃO QUÍMICA	NACIONAL	R\$ 4,09	R\$ 3.599,20
43	ETOMIDATO 2MG/ML	AMPOLA	1.00 0	102980262 0020	24 MESES	CRISTALIA	NACIONAL	R\$ 38,32	R\$ 38.320,00
44	FITOMEDIONA VITAMINA K	AMPOLA	1.76 0	103870075 0021	24 MESES	HYPOFARMA	NACIONAL	R\$ 7,19	R\$ 12.654,40
45	FENÍTOÍNA SÓDICA 50MG/ML	AMPOLA	800	113430171	24 MESES	HIPOLABOR	NACIONAL	R\$ 2,67	R\$ 2.136,00
46	FUROSEMIDA INJETÁVEL	AMPOLA	3.52 0	101860018 0016	24 MESES	SANTISA	NACIONAL	R\$ 2,32	R\$ 8.166,40
47	FOSFATO DE SÓDICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO (PHOSFOENEMA)	FRASCO	1.50 0	102980040 0011	24 MESES	CRISTALIA	NACIONAL	R\$ 15,44	R\$ 23.160,00
48	GENTAMICINA 40 MG -ML INJETÁVEL	AMPOLA	4.40 0	DC/ANVISA Nº 107 DE 25/11/2021	24 MESES	SANTISA	NACIONAL	R\$ 3,66	R\$ 16.104,00
49	GENTAMICINA 80 MG-ML	AMPOLA	4.40 0	113430119	24 MESES	HIPOLABOR	NACIONAL	R\$ 2,82	R\$ 12.408,00
50	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25% AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	1.76 0	155920006 0039	24 MESES	SAMTEC	NACIONAL	R\$ 1,47	R\$ 2.587,20
51	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	1.76 0	117720004 0111	24 MESES	EQUIPLEX	NACIONAL	R\$ 1,04	R\$ 1.830,40

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail: presidentevargas.pv2021@gmail.com

**ALLYSON
RANGEL
LEITAO
LEAL:959529
77391**

Digitally signed by ALLYSON RANGEL LEITAO LEAL:95952977391
DN: cn=ALLYSON RANGEL LEITAO LEAL:95952977391, o=ALLYSON RANGEL LEITAO LEAL:95952977391, ou=ALLYSON RANGEL LEITAO LEAL:95952977391, email=ALLYSON.RANGEL.LEITAO@ALLYSONRANGELLEITAO.COM, c=BR
Reason: I am the author of the document
Date: 2021.08.16 08:21:00-0300
Foxit PDF Reader Version: 2020.1.0

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

52	HEPARINA 5.000 UI 0.25ML INJ. SUBCUTANEO	AMPOLA	880	113430200 0026	24 MESES	HIPOLABOR	NACIONAL	R\$ 19,10	R\$ 16.808,00
53	HEPARINA 5.000 UI 5ML FAMP..	AMPOLA	880	100630139 0023	24 MESES	HYPOFARMA	NACIONAL	R\$ 39,22	R\$ 34.513,60
54	HIDRALAZINA 20 MG/1ML	AMPOLA	880	102980089 0055	24 MESES	CRISTALIA	NACIONAL	R\$ 14,39	R\$ 12.663,20
55	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	4.40 0	103700463 0021	24 MESES	TEUTO	NACIONAL	R\$ 7,73	R\$ 34.012,00
56	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	4.40 0	103700463 0021	24 MESES	TEUTO	NACIONAL	R\$ 10,42	R\$ 45.848,00
57	IMUNOGLOBULINA ANTI RH(-) 300 MCG INJ	AMPOLA	44	131360004 0018	24 MESES	BEHRING	NACIONAL	R\$ 766,36	R\$ 33.719,84
58	LIDOCAÍNA 20MG/GR 30G GEL	AMPOLA	1.00 0	141070118 0062	24 MESES	PHARLAB	NACIONAL	R\$ 10,37	R\$ 10.370,00
59	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	AMPOLA	2.00 0	116370134 0029	24 MESES	BLAU	NACIONAL	R\$ 4,51	R\$ 9.020,00
60	MALEATO DE ERGOMETRINA 1ML	AMPOLA	176	104970126 0031	24 MESES	UNIÃO QUIMICA	NACIONAL	R\$ 4,63	R\$ 814,88
61	NORIPURUM 100MG	AMPOLA	1.76 0	106390099 0248	24 MESES	BLAU	NACIONAL	R\$ 55,00	R\$ 96.800,00
62	MORFINA 10MG 1ML	AMPOLA	100	113430163 0034	24 MESES	HIPOLABOR	NACIONAL	R\$ 9,00	R\$ 900,00
63	METRONIDAZOL 5MG-ML (100ML) (SIST..FECHADO)	UNID	7.04 0	103110119 0064	24 MESES	HALEXISTAR	NACIONAL	R\$ 10,49	R\$ 73.849,60
64	ONDASETRONA 2MG/ML 4ML	AMPOLA	2.64 0	103870058 0045	24 MESES	HYPOFARMA	NACIONAL	R\$ 3,32	R\$ 8.764,80
65	OCITOCINA 5 UI/ML 1ML INJ...	AMPOLA	2.64 0	116370072 0014	24 MESES	BLAU	NACIONAL	R\$ 8,01	R\$ 21.146,40
66	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	AMPOLA	8.80 0	116370165 0011	24 MESES	BLAU	NACIONAL	R\$ 19,86	R\$ 174.768,00
67	OXACILINA DE 500MG	FRASCO	3.52 0	116370141 0027	24 MESES	BLAU	NACIONAL	R\$ 9,47	R\$ 33.334,40
68	PIPERACILINA+TA ZOBACTAM (TAZOCIN)	FRASCO/AM POLA	1.00 0	100430810	24 MESES	EUROFARMA	NACIONAL	R\$ 45,08	R\$ 45.080,00
69	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000	FRASCO	2.64 0	103700100 0149	24 MESES	TEUTO	NACIONAL	R\$ 18,51	R\$ 48.866,40
70	PENICILINA G BENZATINA 600.000	FRASCO	2.64 0	103700100 0149	24 MESES	TEUTO	NACIONAL	R\$ 18,51	R\$ 48.866,40
71	PENICILINA G BENZATINA POTÁSSICA 5.000.000	FRASCO	440	116370108 0019	24 MESES	BLAU	NACIONAL	R\$ 27,05	R\$ 11.902,00
72	PENICILINA POTÁSSICA 400.000	FRASCO	880	116370115 0041	24 MESES	BLAU	NACIONAL	R\$ 20,29	R\$ 17.855,20

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail: presidentevargas.pv2021@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

73	SOLUÇÃO DE GLICERINA 2% 500 ML	FRASCO	352	103110124 0177	24 MESES	HALEXISTAR	NACIONAL	R\$ 22,09	R\$ 7.775,68
74	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12% 500ML	FRASCO	440	110850012	24 MESES	FRESENIUS	NACIONAL	R\$ 31,56	R\$ 13.886,40
75	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SIST. FECHADO 250ML	FRASCO	440	103110071 0048	24 MESES	HALEXISTAR	NACIONAL	R\$ 20,51	R\$ 9.024,40
76	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	FRASCO	4.40 0	117720001	24 MESES	EQUIPLEX	NACIONAL	R\$ 10,14	R\$ 44.616,00
77	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	FRASCO	4.40 0	117720001 0379	24 MESES	EQUIPLEX	NACIONAL	R\$ 7,21	R\$ 31.724,00
78	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	FRASCO	4.40 0	117720001 0379	24 MESES	EQUIPLEX	NACIONAL	R\$ 9,58	R\$ 42.152,00
79	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FRASCO	4.40 0	100410011 0264	24 MESES	FRESENIUS	NACIONAL	R\$ 13,59	R\$ 59.796,00
80	SORO GLICOSADO 250 ML	FRASCO	4.40 0	100410107	24 MESES	FRESENIUS	NACIONAL	R\$ 12,00	R\$ 52.800,00
81	SORO GLICOSADO 500ML	FRASCO	4.40 0	103110124 0177	24 MESES	HALEXISTAR	NACIONAL	R\$ 15,10	R\$ 66.440,00
82	SORO RINGER COM LACTADO 500ML SISTEMA FECHADO	UNID	4.40 0	110850042 0049	24 MESES	FARMACE	NACIONAL	R\$ 13,52	R\$ 59.488,00
83	SORO RINGER SIMPLES 500ML SISTEMA FECHADO	UNID	4.40 0	110850010	24 MESES	FARMACE	NACIONAL	R\$ 17,00	R\$ 74.800,00
84	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10 ML INJ	AMPOLA	88	155920005 0076	24 MESES	SAMTEC	NACIONAL	R\$ 22,09	R\$ 1.943,92
85	SULFATO DE SALBUTAMOL PARA NEBULIZAÇÃO 5MG/ML (AEROLIN)	FRASCO	1.00 0	113430134 0028	24 MESES	HIPOLABOR	NACIONAL	R\$ 48,22	R\$ 48.220,00
86	SULPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL CX C/6	CX	88	108170045	24 MESES	GRANADO	NACIONAL	R\$ 15,78	R\$ 1.388,64
87	TENOXICAN 20MG	AMPOLA	1.76 0	104971418 0031	24 MESES	UNIÃO QUÍMICA	NACIONAL	R\$ 18,01	R\$ 31.697,60
88	TENOXICAN 40MG	AMPOLA	1.76 0	104971418 0031	24 MESES	UNIÃO QUÍMICA	NACIONAL	R\$ 22,93	R\$ 40.356,80
89	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL. INJ	AMPOLA	1.00 0	101860030	24 MESES	SANTISA	NACIONAL	R\$ 2,23	R\$ 2.230,00
90	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOL. INJ	AMPOLA	1.00 0	100630282 0099	24 MESES	CRISTALIA	NACIONAL	R\$ 6,09	R\$ 6.090,00
91	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1 ML SOL. INJ.	AMPOLA	1.00 0	104970191 0052	24 MESES	UNIÃO QUÍMICA	NACIONAL	R\$ 3,27	R\$ 3.270,00

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail: presidentevargas.pv2021@gmail.com

**ALLYSON
RANGEL
LEITAO**
**LEAL:959529
77391**



FLS. Nº 272
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail: presidentevargas.pv2021@gmail.com

**ALLYSON
RANGEL
LEITAO**
LEAL:959529
77391

Digitally signed by ALLYSON RANGEL LEITAO LEAL:95952977391
DN: cn=ALLYSON RANGEL LEITAO, o=PM
Overlapped Digital ID A1, OU=PM
Presidência, CN=ALLYSON RANGEL LEITAO
LEAL:95952977391
Reason: I am the author of this document
Location: 6.2
Date: 2025.05.15 08:21:00-0300
Font PDF Reader Version: 2025.1.0



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

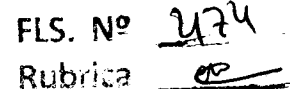
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação:

**Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail: presidentevargas.pv2021@gmail.com**



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail: presidentevargas.pv2021@gmail.com**

**ALLYSON
RANGEL
LEITAO**
**LEAL:959529
77391**



FLS. Nº 275
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail: presidentevargas.pv2021@gmail.com

**ALLYSON
RANGEL
LEITAO
LEAL:959529
77391**

Digitally signed by ALLYSON
RANGEL LEITAO LEAL:95952977391
DN: cn=ALLYSON RANGEL LEITAO, o=PM
Presidencia, ou=PM, email=ALLYSON.RANGEL.LEITAO@PM.PR
ALLYSON RANGEL LEITAO
LEAL:95952977391
Reason: I am the author of this
document
Version: 1.0
Date: 2023.08.16 08:21:00-03'00'
Full PDF Reader Version: 2023.1.0



FLS. Nº 276
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail: presidentevargas.pv2021@gmail.com

ALLYSON
RANGEL
LEITAO
LEAL:959529
77391

Digitally signed by ALLYSON RANGEL LEITAO, DN: cn=ALLYSON RANGEL LEITAO, o=LEAL:95952977391, ou=ALLYSON RANGEL LEITAO, email=ALLYSON.RANGEL.LEITAO@LEAL:95952977391, c=BR. Reason: I am the author of this document. Date: 2023.08.18 08:21:00-0200. Page: PDF Reader Version: 2023.1.0



FLS. Nº 477
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Presidente Vargas/MA, 12 de Maio de 2025

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail: presidentevargas.pv2021@gmail.com

ALLYSON
RANGEL
LEITAO
LEAL:959529
77391

Digitally signed by ALLYSON
RANGEL LEITAO LEAL:95952977391
DN: cn=ALLYSON RANGEL LEITAO, ou=Presidente Vargas, ou=MA, ou=Brasil, o=ALLYSON RANGEL LEITAO
LEAL:95952977391
Reason: I am the author of this document
Version: 1.2
Date: 2025.05.16 08:21:00-03'00'
Full PDF Reader Version: 2025.1.0



FLS. Nº 1178
Publica

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMUS)

ALLYSON
RANGEL LEITAO
LEAL:959529773
91

Digitally signed by ALLYSON RANGEL LEITAO
LEAL:95952977391
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF A1, OU=Presencial, OU=32540441000172,
OU=AC SyngularID Múltipla, CN=ALLYSON
RANGEL LEITAO LEAL:95952977391
Reason: I am the author of this document
Location: 1-2
Date: 2025.05.16 08:20:37-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

A R L LEAL E RODRIGUES LTDA
CNPJ nº: 33.961.610/0001-00
Nome: ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL
CPF: 959.529.773-91

Prefeitura de Presidente Vargas. Endereço: Avenida Pio XII,
s/nº, Centro. CEP: 65455-000; e-mail: presidentevargas.pv2021@gmail.com

as quais são ratificadas em todas as demais cláusulas e condições, do (Portaria nº 002/2025)
qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar.

Penalva/MA, 12 de maio de 2025.
Jeanderson Teixeira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 49a6eec7d931a31ece396d0e21c4fae3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

PROCESSO ADM. Nº 003/SEMUS/2025

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS)**, sediada na AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, neste ato representada respectivamente pelo(a) Secretário(a) Autoridade Competente o(a) Sr(a). **JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA**, brasileira, portadora do CPF nº **020.805.483-95**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025**, publicada, **Processo Administrativo n.º 003/SEMUS/2025** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 026/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e afins para atender as demandas da rede municipal de saúde de Presidente Vargas/MA (LOTE 4 MEDICAMENTOS INJETÁVEIS)**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo II do edital de Licitação nº **026/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Nome empresarial: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA									
CNPJ nº: 33.961.610/0001-00									
Endereço: AV. FRANCISCO VITORINO DE ASSUNÇÃO, Nº 929, PARQUE PIAUI, CEP: 65.636-310, TIMON/MA									
(DDD) Telefone: (99) 99171-2523									
E-mail: a2distribuidora20@gmail.com/ arl.licitacao@gmail.com									
Representante legal: ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL									
CPF nº: 959.529.773-91									
LOTE 4 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Nº REG. ANVISA	VALIDADE/GARANTIA DO PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	PROCEDÊNCIA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACIDO ASCÓRBICO 500MG AMPOLA 5ML	AMPOLA	8.800	1108500280042	24 MESES	FARMACE	NACIONAL	R\$ 1,56	R\$ 13.728,00
2	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML	AMPOLA	9.000	1049713170016	24 MESES	UNIÃO QUÍMICA	NACIONAL	R\$ 8,25	R\$ 74.250,00
3	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	6.000	1134301820011	24 MESES	HIPOLABOR	NACIONAL	R\$ 32,01	R\$ 192.060,00
4	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	4.400	1163700990011	24 MESES	BLAU	NACIONAL	R\$ 12,38	R\$ 54.472,00
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO - AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	26.400	1031100720213	24 MESES	HALEXISTAR	NACIONAL	R\$ 0,68	R\$ 17.952,00
6	ÁGUA PARA INJEÇÃO - COM (500 ML) SISTEMA FECHADO	UNID	1.760	100410100	24 MESES	FRESENIUS	NACIONAL	R\$ 13,59	R\$ 23.918,40
7	AMICACINA 500MG AMP. 2ML	AMPOLA	704	103700297	24 MESES	TEUTO	NACIONAL	R\$ 9,92	R\$ 6.983,68
8	AMINOFILINA 24MG/ML, 10 ML	AMPOLA	704	110850024	24 MESES	FARMACE	NACIONAL	R\$ 6,67	R\$ 4.695,68
9	AMIODARONA 50 MG/ML 3ML INJ..	AMPOLA	440	1134301220014	24 MESES	HIPOLABOR	NACIONAL	R\$ 9,27	R\$ 4.078,80
10	AMPICILINA 1G	AMPOLA	5.280	1037002990185	24 MESES	TEUTO	NACIONAL	R\$ 10,04	R\$ 53.011,20
11	AMPICILINA 500MG	AMPOLA	5.280	1037002990185	24 MESES	TEUTO	NACIONAL	R\$ 1,38	R\$ 7.286,40
12	ATROPINA 0,25MG/ML	AMPOLA	2.000	1018600100020	24 MESES	SANTISA	NACIONAL	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
13	BICARBONATO DE SÓDIO 8.4 % 10ML INJ..	AMPOLA	2.000	110850044	24 MESES	FARMACE	NACIONAL	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
14	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML SOL.	FRASCO	1.000	1134301620020	24 MESES	HIPOLABOR	NACIONAL	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
15	BROMOPRIDA 5 MG/ML	AMPOLA	2.640	1004101820036	24 MESES	FRESENIUS	NACIONAL	R\$ 3,61	R\$ 9.530,40

16	BUPIVACAÍNA PESADA 0.5 % S/V 4ML INJ	AMPOLA	300	1029800770025	24 MESES	CRISTALIA	NACIONAL	R\$ 8,48	R\$ 2.544,00
17	BUSCOPAM SIMPLES	AMPOLA	7.040	1781708900042	24 MESES	FARMACE	NACIONAL	R\$ 3,05	R\$ 21.472,00
18	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA+ DIPIRONA (BUSCOPAN COMPOSTO)	AMPOLA	7.040	1781708910048	24 MESES	FARMACE	NACIONAL	R\$ 3,16	R\$ 22.246,40
19	CEFALOTINA 1G	AMPOLA	2.640	1781708910048	24 MESES	BLAU	NACIONAL	R\$ 11,18	R\$ 29.515,20
20	CEFTRIAXONA 1G	AMPOLA	2.640	116370174	24 MESES	BLAU	NACIONAL	R\$ 10,94	R\$ 28.881,60
21	CETAMINA 50 MG/ML 10ML FAMP.	AMPOLA	572	1029802130163	24 MESES	CRISTALIA	NACIONAL	R\$ 180,32	R\$ 103.143,04
22	CETOPROFENO 100 MG AMP IV	AMPOLA	1.760	1029803200017	24 MESES	CRISTALIA	NACIONAL	R\$ 3,72	R\$ 6.547,20
23	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML	AMPOLA	5.000	1004101660055	24 MESES	FRESENIUS	NACIONAL	R\$ 8,46	R\$ 42.300,00
24	CIMETIDINA 300MG/2 ML	AMPOLA	4.400	1038700250029	24 MESES	HYPOFARMA	NACIONAL	R\$ 2,75	R\$ 12.100,00
25	CIPROFLOXACINA 200MG/100 ML	FRASCO	1.760	1031101550011	24 MESES	HALEXISTAR	NACIONAL	R\$ 22,09	R\$ 38.878,40
26	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA PLÁSTICA 10% - AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	880	1031101600033	24 MESES	ISOFARMA	NACIONAL	R\$ 0,81	R\$ 712,80
27	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	880	103110159	24 MESES	ISOFARMA	NACIONAL	R\$ 1,07	R\$ 941,60
28	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% - AMPOLA COM 20 ML	AMPOLA	880	103870041	24 MESES	HYPOFARMA	NACIONAL	R\$ 11,46	R\$ 10.084,80
29	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	2.200	1108500210011	24 MESES	FARMACE	NACIONAL	R\$ 1,52	R\$ 3.344,00
30	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML - AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	3.000	1029800420164	24 MESES	CRISTALIA	NACIONAL	R\$ 9,60	R\$ 28.800,00
31	CLORIDATO DE TRAMADOL 50MG/ML	AMPOLA	1.500	104971313	24 MESES	UNIÃO QUÍMICA	NACIONAL	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00
32	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG (SUCCINIL)	FRASCO- AMPOLA	1.000	1049702060044	24 MESES	UNIÃO QUÍMICA	NACIONAL	R\$ 83,40	R\$ 83.400,00
33	COMPLEXO B 2 ML	AMPOLA	7.040	103870029	24 MESES	HYPOFARMA	NACIONAL	R\$ 1,92	R\$ 13.516,80
34	DESLANOSÍDEO 0.2 MG/ML 2ML INJ.	AMPOLA	440	1049712290018	24 MESES	NOVARTIS	NACIONAL	R\$ 4,99	R\$ 2.195,60
35	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	AMPOLA	10.560	1038700470029	24 MESES	HYPOFARMA	NACIONAL	R\$ 2,20	R\$ 23.232,00
36	DICLOFENACO DE SÓDICO 25MG/3ML	AMPOLA	10.560	1108500160012	24 MESES	FARMACE	NACIONAL	R\$ 2,15	R\$ 22.704,00
37	DIPIRONA SÓDICA 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	13.200	1134301200021	24 MESES	HIPOLABOR	NACIONAL	R\$ 1,58	R\$ 20.856,00
38	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	AMPOLA	88	1038700570015	24 MESES	HYPOFARMA	NACIONAL	R\$ 13,85	R\$ 1.218,80
39	DOPAMINA 50MG/10ML	AMPOLA	88	1049711980029	24 MESES	UNIÃO QUÍMICA	NACIONAL	R\$ 20,74	R\$ 1.825,12
40	DRAMIM INJETAVEL	AMPOLA	1.760	106390241	24 MESES	TAKEDA	NACIONAL	R\$ 18,71	R\$ 32.929,60
41	EPINEFRINA 1MG/ML, 1ML (ADRENALINA)	AMPOLA	528	1038700780011	24 MESES	HYPOFARMA	NACIONAL	R\$ 2,82	R\$ 1.488,96
42	ETILEFRINA (EFORTIL)	AMPOLA	880	1049712200019	24 MESES	UNIÃO QUÍMICA	NACIONAL	R\$ 4,09	R\$ 3.599,20
43	ETOMIDATO 2MG/ML	AMPOLA	1.000	1029802620020	24 MESES	CRISTALIA	NACIONAL	R\$ 38,32	R\$ 38.320,00
44	FITOMEDIONA VITAMINA K	AMPOLA	1.760	1038700750021	24 MESES	HYPOFARMA	NACIONAL	R\$ 7,19	R\$ 12.654,40
45	FENÍTOÍNA SÓDICA 50MG/ML	AMPOLA	800	113430171	24 MESES	HIPOLABOR	NACIONAL	R\$ 2,67	R\$ 2.136,00
46	FUROSEMIDA INJETÁVEL	AMPOLA	3.520	1018600180016	24 MESES	SANTISA	NACIONAL	R\$ 2,32	R\$ 8.166,40
47	FOSFATO DE SÓDICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO (PHOSFOENEMA)	FRASCO	1.500	1029800400011	24 MESES	CRISTALIA	NACIONAL	R\$ 15,44	R\$ 23.160,00
48	GENTAMICINA 40 MG -ML INJETÁVEL	AMPOLA	4.400	DC/ANVISA Nº 107 DE 25/11/2021	24 MESES	SANTISA	NACIONAL	R\$ 3,66	R\$ 16.104,00
49	GENTAMICINA 80 MG-ML	AMPOLA	4.400	113430119	24 MESES	HIPOLABOR	NACIONAL	R\$ 2,82	R\$ 12.408,00
50	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25% AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	1.760	1559200060039	24 MESES	SAMTEC	NACIONAL	R\$ 1,47	R\$ 2.587,20

51	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	1.760	1177200040111	24 MESES	EQUIPLEX	NACIONAL	R\$ 1,04	R\$ 1.830,40
52	HEPARINA 5.000 UI 0.25ML INJ. SUBCUTANEO	AMPOLA	880	1134302000026	24 MESES	HIPOLABOR	NACIONAL	R\$ 19,10	R\$ 16.808,00
53	HEPARINA 5.000 UI 5ML FAMP..	AMPOLA	880	1006301390023	24 MESES	HYPOFARMA	NACIONAL	R\$ 39,22	R\$ 34.513,60
54	HIDRALAZINA 20 MG/1ML	AMPOLA	880	1029800890055	24 MESES	CRISTALIA	NACIONAL	R\$ 14,39	R\$ 12.663,20
55	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	4.400	1037004630021	24 MESES	TEUTO	NACIONAL	R\$ 7,73	R\$ 34.012,00
56	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	4.400	1037004630021	24 MESES	TEUTO	NACIONAL	R\$ 10,42	R\$ 45.848,00
57	IMUNOGLOBULINA ANTI RH(-) 300 MCG INJ	AMPOLA	44	1313600040018	24 MESES	BEHRING	NACIONAL	R\$ 766,36	R\$ 33.719,84
58	LIDOCAÍNA 20MG/GR 30G GEL	AMPOLA	1.000	1410701180062	24 MESES	PHARLAB	NACIONAL	R\$ 10,37	R\$ 10.370,00
59	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	AMPOLA	2.000	1163701340029	24 MESES	BLAU	NACIONAL	R\$ 4,51	R\$ 9.020,00
60	MALEATO DE ERGOMETRINA 1ML	AMPOLA	176	1049701260031	24 MESES	UNIÃO QUIMICA	NACIONAL	R\$ 4,63	R\$ 814,88
61	NORIPURUM 100MG	AMPOLA	1.760	1063900990248	24 MESES	BLAU	NACIONAL	R\$ 55,00	R\$ 96.800,00
62	MORFINA 10MG 1ML	AMPOLA	100	1134301630034	24 MESES	HIPOLABOR	NACIONAL	R\$ 9,00	R\$ 900,00
63	METRONIDAZOL 5MG-ML (100ML) (SIST..FECHADO)	UNID	7.040	1031101190064	24 MESES	HALEXISTAR	NACIONAL	R\$ 10,49	R\$ 73.849,60
64	ONDASETRONA 2MG/ML 4ML	AMPOLA	2.640	1038700580045	24 MESES	HYPOFARMA	NACIONAL	R\$ 3,32	R\$ 8.764,80
65	OCITOCINA 5 UI/ML 1ML INJ...	AMPOLA	2.640	1163700720014	24 MESES	BLAU	NACIONAL	R\$ 8,01	R\$ 21.146,40
66	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	AMPOLA	8.800	1163701650011	24 MESES	BLAU	NACIONAL	R\$ 19,86	R\$ 174.768,00
67	OXACILINA DE 500MG	FRASCO	3.520	1163701410027	24 MESES	BLAU	NACIONAL	R\$ 9,47	R\$ 33.334,40
68	PIPERACILINA+TAZOBACTAM (TAZOCIN)	FRASCO/AMPOLA	1.000	100430810	24 MESES	EUROFARMA	NACIONAL	R\$ 45,08	R\$ 45.080,00
69	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000	FRASCO	2.640	1037001000149	24 MESES	TEUTO	NACIONAL	R\$ 18,51	R\$ 48.866,40
70	PENICILINA G BENZATINA 600.000	FRASCO	2.640	1037001000149	24 MESES	TEUTO	NACIONAL	R\$ 18,51	R\$ 48.866,40
71	PENICILINA G BENZATINA POTÁSICA 5.000.000	FRASCO	440	1163701080019	24 MESES	BLAU	NACIONAL	R\$ 27,05	R\$ 11.902,00
72	PENICILINA POTÁSSICA 400.000	FRASCO	880	1163701150041	24 MESES	BLAU	NACIONAL	R\$ 20,29	R\$ 17.855,20
73	SOLUÇÃO DE GLICERINA 2% 500 ML	FRASCO	352	1031101240177	24 MESES	HALEXISTAR	NACIONAL	R\$ 22,09	R\$ 7.775,68
74	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12% 500ML	FRASCO	440	110850012	24 MESES	FRESENIUS	NACIONAL	R\$ 31,56	R\$ 13.886,40
75	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SIST. FECHADO 250ML	FRASCO	440	1031100710048	24 MESES	HALEXISTAR	NACIONAL	R\$ 20,51	R\$ 9.024,40
76	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	FRASCO	4.400	117720001	24 MESES	EQUIPLEX	NACIONAL	R\$ 10,14	R\$ 44.616,00
77	SORO FISOLOGICO 100 ML	FRASCO	4.400	1177200010379	24 MESES	EQUIPLEX	NACIONAL	R\$ 7,21	R\$ 31.724,00
78	SORO FISOLOGICO 250 ML	FRASCO	4.400	1177200010379	24 MESES	EQUIPLEX	NACIONAL	R\$ 9,58	R\$ 42.152,00
79	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FRASCO	4.400	1004100110264	24 MESES	FRESENIUS	NACIONAL	R\$ 13,59	R\$ 59.796,00
80	SORO GLICOSADO 250 ML	FRASCO	4.400	100410107	24 MESES	FRESENIUS	NACIONAL	R\$ 12,00	R\$ 52.800,00
81	SORO GLICOSADO 500ML	FRASCO	4.400	1031101240177	24 MESES	HALEXISTAR	NACIONAL	R\$ 15,10	R\$ 66.440,00
82	SORO RINGER COM LACTADO 500ML SISTEMA FECHADO	UNID	4.400	1108500420049	24 MESES	FARMACE	NACIONAL	R\$ 13,52	R\$ 59.488,00
83	SORO RINGER SIMPLES 500ML SISTEMA FECHADO	UNID	4.400	110850010	24 MESES	FARMACE	NACIONAL	R\$ 17,00	R\$ 74.800,00
84	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10 ML INJ	AMPOLA	88	1559200050076	24 MESES	SAMTEC	NACIONAL	R\$ 22,09	R\$ 1.943,92
85	SULFATO DE SALBUTAMOL PARA NEBULIZAÇÃO 5MG/ML (AEROLIN)	FRASCO	1.000	1134301340028	24 MESES	HIPOLABOR	NACIONAL	R\$ 48,22	R\$ 48.220,00
86	SULPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL CX C/6	CX	88	108170045	24 MESES	GRANADO	NACIONAL	R\$ 15,78	R\$ 1.388,64
87	TENOXICAN 20MG	AMPOLA	1.760	1049714180031	24 MESES	UNIÃO QUIMICA	NACIONAL	R\$ 18,01	R\$ 31.697,60
88	TENOXICAN 40MG	AMPOLA	1.760	1049714180031	24 MESES	UNIÃO QUIMICA	NACIONAL	R\$ 22,93	R\$ 40.356,80
89	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL. INJ	AMPOLA	1.000	101860030	24 MESES	SANTISA	NACIONAL	R\$ 2,23	R\$ 2.230,00
90	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOL. INJ	AMPOLA	1.000	1006302820099	24 MESES	CRISTALIA	NACIONAL	R\$ 6,09	R\$ 6.090,00
91	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1 ML SOL. INJ.	AMPOLA	1.000	1049701910052	24 MESES	UNIÃO QUIMICA	NACIONAL	R\$ 3,27	R\$ 3.270,00

92	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 1 ML	AMPOLA	1.000	104971313	24 MESES	UNIÃO QUÍMICA	NACIONAL	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
93	VASELINA LÍQUIDA 100% - 1000 ML..	FRASCO	176	240830001	24 MESES	RIOQUÍMICA	NACIONAL	R\$ 81,14	R\$ 14.280,64
VALOR TOTAL								R\$ 2.549.462,88	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)**.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Fundo Municipal de Saúde (FMS)**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do

remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Presidente Vargas/MA, 12 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMUS)

A R L LEAL E RODRIGUES LTDA
CNPJ nº: 33.961.610/0001-00
Nome: ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL
CPF: 959.529.773-91

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 8293fc61930ee963c4770b787cbc2c49

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 021-03/02/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025